

Quatro paragrafos citados das justas causas
devem ser de embargo de todos os direitos
eventos e quotas, e sero tambem por si di
dos pulos fidei de Das de Reguado Digo de obra
de Das de Distributos, e quando em alguma destas lico
ver mais de puma fidei de Das computada a puma d
na seguinte, a qual distributa pertencer a Reguado
de Annua. Artigo 3.º onde virada naõ este
verem e feitos os fidei de Das naõ se houver ou
tra authoridade civil, presidida ou senã
dos offiteiros, ou puma do Governancia
nombrados pila respectiva fannaras.

Artigo 4.º Fica por este modo declarada os
fidei de Das devem ser de embargo de todos os
direitos eventos e quotas, e devem de vir tr
nove de folla de mil e cento e trinta e seis
terogadas todas as disposições em contrario, e em
por isso se invalidando as licenças, que ja se
tiverem feitas legamente, na conformidade
de das sobreditas justas causas, e Devem se cobrar
que de Caravellas de Das Conselho de Estado e de
nistro e Secretario de Estado. Dos Reguados de f
picio, e trinta e seis entendido em consequen
e de puma mensario. Palcio de Das de f
seu e arrendado de folla de mil e
trinta e trinta, naõ da folla de
denia e de folla de folla de mil e
de Das de folla de folla de mil e
de Caravellas no topographia folla de
naõ de Das de folla de folla de mil e
de Das de folla de folla de mil e
de Das de folla de folla de mil e

O Decreto

Hei por bem e sancionou, e se mandou se cumprir a pre
sentes seguintes do Conselho Geral Leyenda
tivo

Artigo unico Disposicao do Artigo acima em nome
 do Sr. Deputado Antonio de Mil Costa e outro
 visto este manda convocar os Senhores da
 mesa Municipal durante seus titulos com
 presenca tambem or respectiva Secretaria
 para cada um heij para voluntaria de
 vir durante seus titulos com os mesmos ven
 imentos que tiveram. - O Barque de Caravelas
 de Paulo de Sousa do Estado de Pernambuco e de re
 torio do Estado de Pernambuco de Pernambuco e de re
 apine entendido e expresso de que os seus
 sesario. Policia de Rio de Janeiro em vinte e
 seis de Junho de mil e oitocentos e trinta
 e cinco de Independencia e de Pernambuco e com
 a rubrica de sua Magestade Imperador
 O Barque de Caravelas de Topographia Imper
 rial e Nacional. Esta em Paris em 9 de
 Junho de 1833. Francisco Antonio de Azevedo
 Secretario da Camara

Declaro

Heij por bem sancionarem e bandarem que se ex
 ante ahi se hueri egerint do Senado Ge
 ral Legislativa. Artigo 1.^o Das qualidades
 exigidas nos Eleitores Parochiaes pelo
 paragrafo ultimo do Capitulo segundo
 das Instrucoes de vinte e seis de Maio de
 mil e oitocentos e vinte e quatro de ven
 der avaliadas na consciencia dos votantes.

Artigo 2.^o Este em vigor para o effe
 to simente, e paragrafo ultimo do Capitulo se
 gundo da Constituição de vinte e seis de
 Maio de Caravelas de Paulo de Sousa do Estado
 de Pernambuco e Secretario do Estado de